Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 879, DE 21 DE JUNHO DE 2.002**

"Altera o Artigo 1º de Lei nº 786, de 17 de janeiro de 2.002"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 786, de 17 de janeiro de 2.002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 1º:** Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 704, de 11 de setembro de 2.001, que passa a vigorar com a seguinte redação:*
***ARTIGO 2º:** O contrato dos empregados contratados para o preenchimento das funções públicas de que trata este artigo reger-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e terá a duração máxima até 15 de dezembro de 2.002."*

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2.002.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois (21.06.2002).

**LAERT DE LIMA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

PUPLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 254
28 / 06 / 02